

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022-SEJUS - SIGGO Nº 045868

Processo: 00400-00014285/2022-02. Partes: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X OURO GAS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo-GLP, Descrição: gás butano, Unidade de Fornecimento: bujão com 13Kg. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 7.336,00 (sete mil trezentos e trinta e seis reais), devendo a importância de R\$ 4.192,00 (quatro mil cento e noventa e dois reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.778, de 06 de Janeiro DE 2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00383, emitida em 08/03/2022, sob o evento nº 4400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: SEBASTIÃO PESSOA DE CARVALHO, na qualidade de Sócio Gerente.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00015-00007787/2022-86. Fornecedor: COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA, detentora da marca DEL VALLE. CNPJ: 45.997.418/0001-53.

Fica a empresa NOTIFICADA quanto à decisão cautelar proferida pelo Diretor-Geral do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, nos autos do processo em epígrafe, que trata de sanção administrativa por medida cautelar, em caráter antecedente de procedimento administrativo, por conduta lesiva à coletividade de consumidores praticada pela empresa COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA., detentora da marca DEL VALLE, e devidamente constatada pela Diretoria de Fiscalização deste Instituto, conforme Relatório SEI-GDF nº 130/2022 - PROCON-DF/GABINETE/DIRFIS (85880141). A fiscalização ocorreu em razão de denúncia pormenorizada apresentada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) por meio do documento 84712352 - Processo 00015-00006455/2022-84.

Diante de toda a fundamentação, e da demonstração da conduta lesiva aos consumidores - artigos 4º, I, 6º, I, III e IV; § 1º, 66 e 67, todos da Lei nº 8.078/1990 - CDC, e do perigo da continuidade da conduta ilícita para a coletividade, determino, com amparo no art. 56, VI, XII e § único, 58 e 60 do Código de Defesa do Consumidor, art. 18, X, do Decreto nº 2.181/1997 e art. 26, XVI e XVII, do Decreto nº 38.927/2018 - Regimento Interno do PROCON/DF - que seja, imediata e cautelarmente:

1 - SUSPENSO O FORNECIMENTO, A DISTRIBUIÇÃO E VENDA DOS PRODUTOS DEL VALLE FRESH, até que os rótulos dos produtos sejam corrigidos, a fim de que informem de forma clara e ostensiva as características, qualidades e propriedades dos produtos para que os consumidores possam ter a percepção, sem qualquer artifício ou subterfúgio, que a linha Del Valle Fresh se trata de "alimento" e não suco, néctar ou mesmo refresco, como forma de exercerem o direito de escolha.

2 - REALIZADA CONTRAPROPAGANDA para informação clara e correta sobre o produto Del Valle Fresh comercializado pela empresa COCA COLA INDÚSTRIAS LTDA detentora da marca DEL VALLE.

Determino, ainda, que a referida medida seja publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, a fim de dar publicidade à medida.

Por fim, a medida ora determinada será cumprida pela Diretoria de Fiscalização deste Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, oportunidade em que a empresa fica notificada quanto ao teor desta decisão e do cabimento de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias, contados da intimação da decisão. Cópia da presente decisão deverá ser entregue também a BRASAL REFRIGERANTES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.795/0001-51, com sede na Q CSG 06, Lote 01 e 02, em Taguatinga, Brasília - DF, que é uma fabricante, comercializadora e distribuidora de produtos da marca Coca-Cola no Distrito Federal.

VANESSA PEREIRA
Diretora-Geral, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL -

DF LEGAL, considerando as manifestações, técnica e jurídica, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres - DILIC (84704880), e da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL (84756445); no uso das atribuições de ordenadora de despesas e com amparo no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993, autoriza a contratação, por dispensa de licitação, da Empresa BRASIAR AR CONDICIONADO LTDA ME, CNPJ nº 26.501.759/0001-41, visando à reparação de aparelhos de ar condicionado das dependências físicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. Essa dispensa de licitação tem por base o menor valor orçado nos termos da legislação vigente, correspondente ao valor total de R\$2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais), a ser pago em parcela única, mediante nota de empenho, a fim de atender às necessidades da DF Legal, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência 1 (81357046), objeto do processo 04017-00004468/2022-41. Publique-se, para que se conceda a devida eficácia jurídica.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 06/2016-SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-0001200/2018-22 (1º Aditivo); Processo: 00110-00000368/2019-11 (2º Aditivo); Processo: 00110-00001537/2020-65 (3º Aditivo); Processo: 00110-00002783/2020-34 (4º Aditivo); Processo: 00110-00003482/2020-28 (5º Aditivo) e Processo: 00110-00003371/2020-11 (6º, 7º e 8º Aditivos) - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guarã, Brasília /DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos II e III, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 006/2016-SINESP, celebrado em 15/04/16 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18/04/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 208 (duzentos e oito) dias corridos, contados a partir de 26/02/2022, vencendo-se, portanto, em 22/09/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 208 (duzentos e oito) dias corridos, contados a partir de 26/02/2022, vencendo-se, portanto, em 22/09/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00000392/2022-69, em especial o Parecer Jurídico nº 78/2022- PRJ e o Despacho - SPC, e com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021. APROVO o ato de autorização da Diretoria de Suporte ao Negócio, para contratação, por Dispensa de Licitação, da empresa HIDROCOMP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.653.540/0001-13, no valor de R\$ 303.860,00 (trezentos e três mil, oitocentos e sessenta reais), referente à aquisição de peças e acessórios originais para reposição em compressores Atlas Copco e Chicago Pneumatic, conforme especificações e condições constantes do Pedido de Aquisição nº91/2022 e do Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. AUTORIZAÇÃO: 10/05/2022 Roberta Alves Zanatta - Diretora. RATIFICAÇÃO: 13/05/2022 - Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CAESB torna público o resultado do julgamento da Licitação Fechada LF 006/2021, processo 00092.00020803/2021, realizado no Comprasnet, UASG: 974200, cujo objeto é a Implantação do SES no SMPW Qd 1 a 5, IAPI e Bernardo Sayão - EEB 2 (EEB.SBS.001), EEB 3 (EEB.SBS.002), EEB 6 (EEB.SP.W.002) e EEB 7 (EEB.NBN.001) - Serviços remanescentes, da forma que se segue: O Pregão restou deserto.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira